



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.469/2021**

**TIPO: MENOR VALOR POR LOTE**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 19/05/2021**

**HORÁRIO: 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)**

**LOCAL: Av. Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º andar, Vila Mirim, Praia Grande.**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP**

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Educação, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR COLETIVO"**, conforme Termo de Ata (ANEXO III). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Decretos Municipais nºs. 3.593/2003 e suas alterações, 6.238/2017, 6.434/2018, 7.007/2020, 7018/2020 e 7.052/2020.

#### 1. Preâmbulo

**1.1.** Os envelopes contendo a "PROPOSTA COMERCIAL" e a "DOCUMENTAÇÃO", serão recebidos na Sala de Reuniões do Palácio São Francisco de Assis – Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº 9000, Vila Mirim, no dia **19/05/2021 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)**, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

**1.1.2.** Esta licitação será regida, em especial aos casos omissos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações, bem como as demais normas legais em vigor, e Decreto Municipal nº 3.593/2003.

**1.2.** As empresas interessadas em participar deste Pregão, ficam alertadas de que, antes de se dirigirem ao local estabelecido para a entrega dos envelopes serão identificadas, de modo que deverão estar no local com a antecedência necessária, a fim de cumprir o horário estabelecido no subitem 1.1.

**1.3.** Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, das 09:00 às 16:00, **por escrito**, através do **e-mail** [sead522@praiagrande.sp.gov.br](mailto:sead522@praiagrande.sp.gov.br) ou [licitacao@praiagrande.sp.gov.br](mailto:licitacao@praiagrande.sp.gov.br) aos cuidados do Pregoeiro, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura <http://www.praiagrande.sp.gov.br>.

**1.3.1.** O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: <http://www.praiagrande.sp.gov.br> ou adquirido mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância correspondente a R\$ 126,56 (cento e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

**1.3.2.** Este recolhimento deverá ser feito junto à rede bancária credenciada, através de guia de arrecadação junto ao Departamento de Licitações, responsabilizando-se o interessado pelo preço do serviço bancário.

**1.4.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou providências em



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

relação ao presente Edital de Pregão, ou ainda impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 3.593/2003 e artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. A impugnação deverá ser entregue diretamente no Departamento de Licitações ou encaminhada via postal para o endereço do referido setor (constante no preâmbulo deste edital), sempre respeitado o prazo previsto neste subitem.

**1.4.1.** A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

**1.4.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.

**1.4.3.** Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

**1.5.** A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

**1.6.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor do Depto de Licitações antes do protocolo da referida impugnação).

**1.6.1.** Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**1.6.2.** As respostas das impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site [www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br).

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto deste Edital "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR COLETIVO**", de acordo com as quantidades, características e especificações constantes nos **ANEXOS I (Planilha Proposta de Cota Reservada para ME/EPP) e ANEXO II (Planilha Proposta Para a Cota Principal)**.

**2.2.** As propostas deverão obedecer rigorosamente às especificações contidas nos Anexos I e II, sendo desclassificadas as que não atenderem.

**2.3.** O valor estimado da aquisição é de **R\$ 940.719,10 (Novecentos e Quarenta Mil e Setecentos e Dezenove Reais e Dez Centavos)**.

**2.4.** As despesas decorrentes deste registro de preços correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                   | FONTE    | SECRETARIA |
|----------------------------------------|----------|------------|
| 09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.32.04 | ESTADUAL | SEDUC      |



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam as exigências de habilitação, nos seguintes termos:

**a) Para os lotes 01 ao 04 (Cota Reservada)** somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação no item principal.

**b) Para os itens 05 ao 08 (Cota Principal)** - interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam as exigências de habilitação.

**3.2.** Não será permitida a participação de empresa:

**3.2.1-** Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.2.2** – Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

**3.2.3** – Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

**3.2.4** – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.2.5** – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

**3.3.** Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

**3.4.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

### 4. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO

**4.1.** No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”.

**4.2.** Não será admitida à participação de licitante retardatária.

**4.3.** Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

**4.4.** Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

### 4.5. O credenciamento far-se-á por:

a) instrumento público ou particular, **assinado pelo representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado)**, do qual constem poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, **em especial para formular ofertas e lances**, negociar preço, assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes do certame (vide modelo referencial constante do **ANEXO V**) e **apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante autenticado**, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

b) quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo VI ao Edital;

d) quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação) e/ou documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante.

e) Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital, a ser apresentada FORA do envelope nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**4.5.1.** Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, a Pregoeira aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

**4.6.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**4.7.** Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

**4.8.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

**4.9.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor Recurso, ficando mantido, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1.** Os envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:

**ENVELOPE nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**ENVELOPE nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”**

**5.1.1.** Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da licitante e os seguintes dizeres:

À  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE  
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM  
PRAIA GRANDE – SP  
PREGÃO nº 031/2021  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
E-MAIL DA EMPRESA:

À  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE  
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM  
PRAIA GRANDE – SP  
PREGÃO nº 031/2021  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
E-MAIL DA EMPRESA:

**5.2.** Não serão recebidos proposta comercial ou documentação via fac-símile ou e-mail, e nem admitida proposta comercial alternativa.

**5.3.** Na hipótese da proposta comercial e/ou de algum documento habilitatório vir assinado por procuração, a licitante deverá apresentar no envelope “PROPOSTA COMERCIAL”, o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada.

**5.3.1.** O instrumento de procuração, quando for instrumento particular, e as declarações exigidas nos termos deste Edital, deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

**5.3.2.** Na hipótese do procurador previsto no subitem 5.3, ser o mesmo indicado nos termos do subitem 4.5 deste edital, ficará a licitante dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 5.3 e 5.3.1.

**5.3.3.** Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas PROCURAÇÕES apresentadas, a pregoeira aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes proposta e Documentação.

### 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

**6.1.** A proposta comercial deverá:



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**I – ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas, observando-se o previsto no subitem 5.3:**

**II – conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:**

- a) a razão social da licitante;
- b) o(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- c) os preços como seguem:
  - c.1) unitário e total por item;
  - c.2) valor total por lote.

**6.2.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

**6.3.** Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

**6.4.** Os preços constantes na proposta comercial deverão ser em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos, com até duas casas após a vírgula, incluindo neste valor todas as despesas com mão-de-obra, transporte e materiais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários e fiscais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao fornecimento do objeto.

**6.5.** Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

**6.6.** No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Pregão, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura, quaisquer custos adicionais.

**6.7.** Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

**6.8. Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.**

**6.9. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.**

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

**7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:**

- a) Cédula de Identidade;





## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- b)** Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de EMPRESA individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:**

**7.1.2.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.1.2.1.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

**7.1.2.2.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**7.1.2.3.** Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

**7.1.2.4.** Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

### **7.1.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:**

**7.1.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**7.1.3.2.** Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**7.1.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil (**PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**).

**7.1.3.4.** Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio do licitante.

**7.1.3.5.** Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal (referente aos tributos mobiliários), da sede ou do domicílio do licitante.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**7.1.3.6.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

**7.1.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).

**7.1.3.8.** Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**7.1.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo ANEXO VIII.**

**7.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**7.2.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.2.1**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

**7.2.3.** Somente será aberto o envelope "DOCUMENTAÇÃO" depois de encerrada a fase de lances de todos os itens do presente certame.

## **8. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP**

**8.1.** Conforme instituído pelo artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, na redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente aos **lotes 01 a 04**, assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.2.** Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (**Anexo I**), conforme situações previstas no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, ressalvado o seguinte:

**8.2.1.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado;

**8.2.1.1.** Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**9.1.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer





## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

**9.1.1.** A autenticação de documentos poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. As empresas deverão comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado no subitem 1.1.

**9.2.** As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06(seis) meses, a partir de sua expedição.

**9.3.** Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

**9.4.** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz e com CNPJ da matriz**. E se for **filial** todos os documentos deverão estar em **nome e com CNPJ da filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**9.4.1.** Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Termo de Ata, deverá apresentar toda a documentação de **ambos** os estabelecimentos (matriz e filial).

**9.5.** Os documentos referidos no item 7 e seus subitens, exceto o subitem 7.1.4 poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**9.5.1.** Caso o objeto a ser adquirido não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

**9.6.** Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum Documento/Certidão estiver vencido, estas poderão ser atualizadas no ato da Abertura junto ao Pregoeiro e equipe de apoio.

**9.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**9.8.** Todo e qualquer documento apresentando em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**9.9.** O licitante será inabilitado se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

### 10. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA

**10.1.** Após o credenciamento, no ato do recebimento dos envelopes o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02(dois) envelopes, fechados e indevassáveis,



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

abaixo relacionados e ainda:

### **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL** **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.2.** Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do PREGÃO e número do processo administrativo.

**10.3.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**10.4.** Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

**10.5.** O envelope nº 01 conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, podendo seguir preferencialmente o modelo-padrão consistente dos **Anexos I e II** deste edital.

**10.6.** O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

### **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES**

**11.1.** Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

**11.2.** Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.

**11.2.1.** Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

**11.2.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

**11.3.** Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR VALOR POR LOTE**, para o objeto deste certame.

**11.4.** Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

**a)** a licitante que apresentar a proposta de **MENOR VALOR POR LOTE**; e

**b)** as licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**11.4.1.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de **MENOR VALOR POR LOTE**), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

**11.5.** A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

**11.5.1.** Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

**11.6.** Definida a classificação provisória por **MENOR VALOR POR LOTE**, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

**11.7.** Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

**11.8.** O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por **MENOR VALOR POR LOTE**, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 11.4.

**11.8.1.** Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, **R\$ 10,00 (Dez Reais)**.

**11.8.2.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

**11.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de **MENOR VALOR POR LOTE**.

**11.9.1.** Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR VALOR POR LOTE** e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

**11.10.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**11.10.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**11.10.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**11.10.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**11.10.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**11.10.2.3.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**11.10.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.10.4.** Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

**11.10.5.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

**11.11.** As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

**11.12.** Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

**11.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 11.10.

**11.14.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

**11.15.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

**11.16.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**11.16.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**11.16.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**11.16.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 16 e 16-A do Decreto Municipal nº 7.018/20

### **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pelo Pregoeiro, o envelope "DOCUMENTAÇÃO" da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 7 deste Edital.

**12.2.** Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

**12.2.1.** Será admitido saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério do pregoeiro, os elementos faltantes possam ser apresentados, na forma do previsto no inciso XVI do artigo 9º do Decreto Municipal nº 3.593/2003, o qual disciplina que as empresas que possuam Certificado de Registro Cadastral nesta Prefeitura, poderão apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

**12.2.2.** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

**12.2.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

**12.3.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, iniciando-se o prazo no dia seguinte útil após o certame licitatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

**13.1.1.** Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocoladas pessoalmente no Departamento de Licitações, no endereço constante no item 1 do presente, das 09:00h às 16:00h.

**13.1.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.1.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação à vencedora e no encaminhamento



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

do processo à(s) Autoridade(s) competente(s) para a homologação.

**13.2.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e que serão julgados pela(s) Autoridade(s) competente(s) e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**13.3.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

**13.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA

**14.1 - A licitante vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o julgamento e classificação das propostas, para apresentar proposta readequando os valores, quando houver redução do valor dos mesmos em sessão pública no endereço constante no item 1.1 ou através do e-mail: [licitacao@praiagrande.sp.gov.br](mailto:licitacao@praiagrande.sp.gov.br).**

### 15. DA HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

**15.2** Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

**15.2.1.** Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

**15.3.** Após a homologação o registro de preços observará as condições previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.018/20.

### 16 - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**16.1.1** Constitui condição para a celebração do termo de Ata de Registro de Preços:

**a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;





## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### **b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:**

Apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**16.2.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

**16.3.** O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**16.4.** Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**16.5.** No ato da assinatura do Termo de Ata, a empresa se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, de que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**16.6.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

## **17 - VALIDADE DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** O(s) Termo(s) de Ata a ser firmado entre a Prefeitura e o licitante vencedor do certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**17.2. A PREFEITURA** não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

## **18 - DOS PREÇOS**

**18.1.** Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela licitante vencedora classificada em primeiro lugar por item.

**18.2.** Os preços unitários referidos no item 18.1 acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

**18.3.** Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

**18.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**18.5.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### 19 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**19.1.** Os pedidos que não ultrapassarem o valor de R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por este Município, que as enviará à empresa respectiva.

**19.2.** Os pedidos cujos valores ultrapassem R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) decorrentes do Registro de Preços serão firmados diretamente com os órgãos ou entidades requisitantes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93, e será formalizada através de Termo de Contrato (**ANEXO IV**), pelo prazo de **60 (sessenta) dias corridos**.

**19.2.1.** O Termo de Contrato é parte integrante deste Edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

**19.2.2.** O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**19.2.3.** O não atendimento ao prazo estipulado para assinatura do contrato implicará na aplicação das penalidades previstas no item 22 à detentora da Ata.

**19.3.** A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**19.3.** Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

### 20 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**20.1. Prazo de Entrega:** O prazo máximo para a entrega dos kits é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pelo detentor da Ata, do pedido (Autorização de Fornecimento) da Unidade Requisitante.

**20.2. Local de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Educação, sito à Rua José Borges Neto, 50 – Vila Mirim;

**20.3. Condição de entrega:** A empresa deverá entregar os itens estritamente de acordo com a marca cotada, e com as especificações estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital. Deve também, reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

**20.4.** A Prefeitura poderá recusar o produto entregue em desacordo com as especificações constantes nos Anexos supracitados.

**20.4.1.** O objeto da Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestada.

**20.4.2.** Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega do serviço, e avaliarão as condições dos itens (inclusive seu preço). Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser refeito,



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

independentemente da aplicação das penalidades previstas.

**20.4.3.** Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

**20.5.** Por ocasião da entrega do produto, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue:

a) nota fiscal/Fatura..

### 21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**21.1.** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

**21.1.1.** Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante:

**21.1.2.** Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura:

**21.2.** Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

**21.3.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC - FIPE, calculado *pro rata die*.

### 22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10520/2002 e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

**22.1.1.** A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

**22.1.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente

**22.2.** Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

**22.2.1.** A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**22.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**22.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**22.4.1.** A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO IX**).

**22.4.2.** As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**22.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**22.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9.784/1999.

**22.7.** O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº 198) em 16.10.2017.

**22.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.9.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a detentora tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a detentora ao processo executivo.

**22.10.** Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

**22.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e e-Sanções.

### **23 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**23.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**23.1.2.** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**23.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**23.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**23.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**23.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**23.3.1.** por razões de interesse público ou



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**23.3.2.** no pedido do fornecedor.

**23.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 23.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**23.5.** Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

**23.6.** A solicitação da empresa para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

### **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços deverá(ão) comunicar ao Setor de Cadastro de Fornecedores da Administração, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

**24.2.** Em caso de não cumprimento do subitem 24.1 (anterior), ficará suspenso o pagamento do objeto da Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

**24.3.** Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**24.4.** As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

**24.5.** Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**24.6.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão do Pregão, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e pela(s) licitante(s) presente(s).

**24.7.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

**24.8.** Todos os atos, após a abertura da Sessão Pública de Pregão, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso federal, no Diário Oficial da União, bem como inseridos no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, [www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br).

**24.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Sessão Pública na data marcada, a mesma será transferida para outro dia ou sem data definida, sendo que tal fato será publicado no(s) jornal(is) que foi(ram) publicado(s) o Aviso de Licitação.

**24.10.** A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo





## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

terceiro do artigo 43, da Lei nº 8.666/1993.

**24.11.** O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

**24.12.** O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.

**24.13.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

**24.14.** Os envelopes com os documentos de Habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, (até a assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços ou Contrato(s) – quando tiver Ata ou o Contrato), conforme o caso, pela(s) licitante(s) vencedora(s). Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Sessão Pública, os referidos Envelopes ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, findo esse prazo sem que sejam retirados, serão os mesmos destruídos.

**24.15.** Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

### 25 – DOS ANEXOS

**25.1 - Anexo I** - Planilha Proposta Comercial – Cota Reservada;

**25.2 - Anexo II** - Planilha Proposta Comercial – Cota Principal;

**25.3 - Anexo III** - Minuta de Ata de Registro de Preços;

**25.4 - Anexo IV** - Minuta de Contrato

**25.5 - Anexo V** - Modelo Referencial de Instrumentos de Credenciamento;

**25.6 - Anexo VI** - Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**25.7 - Anexo VII** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**25.8 - Anexo VIII** - Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

**25.9 - Anexo IX** - Declaração de Parentesco;

**25.10 - Anexo X** - Termo de Referência.

Praia Grande, 29 de abril de 2021.

**MARIA APARECIDA CUBILIA**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### ANEXO I

**PLANILHA PROPOSTA - COTA RESERVADA ME/EPP**  
**PREGÃO 031/2021**  
**PROCESSO 2.469/2021**

| LOTE I                           |                          |             |        |       |               |                    |
|----------------------------------|--------------------------|-------------|--------|-------|---------------|--------------------|
| MATERIAL COLETIVO - BERÇÁRIO III |                          |             |        |       |               |                    |
| ITEM                             | DESCRIÇÃO                | UNID.       | QUANT. | MARCA | VL. UNIT.     | VL. TOTAL POR ITEM |
| 1.1                              | Pincel escolar brocha    | Unid.       | 5      |       |               |                    |
| 1.2                              | Barbante nº 8            | Rolo        | 2      |       |               |                    |
| 1.3                              | Lastex                   | Pct. c/ 10  | 2      |       |               |                    |
| 1.4                              | Palito de sorvete picolé | Pct. c/ 100 | 4      |       |               |                    |
|                                  |                          |             |        |       | VL. TOTAL KIT |                    |

| LOTE II                                                                     |                  |            |        |       |           |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|--------|-------|-----------|--------------------|
| MATERIAL COLETIVO – EDUCAÇÃO INFANTIL (INFANTIL I E II) E EDUCAÇÃO ESPECIAL |                  |            |        |       |           |                    |
| ITEM                                                                        | DESCRIÇÃO        | UNID.      | QUANT. | MARCA | VL. UNIT. | VL. TOTAL POR ITEM |
| 2.1                                                                         | Barbante nº 8    | Rolo       | 2      |       |           |                    |
| 2.2                                                                         | Cartolina Branca | Pct. c/ 10 | 2      |       |           |                    |



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|             |                                            |            |   |  |  |  |
|-------------|--------------------------------------------|------------|---|--|--|--|
| <b>2.3</b>  | Cartolina Verde                            | Pct. c/ 10 | 2 |  |  |  |
| <b>2.4</b>  | Cartolina Amarela                          | Pct. c/ 10 | 2 |  |  |  |
| <b>2.5</b>  | Cartolina Azul                             | Pct. c/ 10 | 2 |  |  |  |
| <b>2.6</b>  | Cartolina Rosa                             | Pct. c/ 10 | 2 |  |  |  |
| <b>2.7</b>  | Cartolina Laminada Dourada                 | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>2.8</b>  | Cartolina Laminada Prata                   | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>2.9</b>  | Cartolina Laminada Vermelha                | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>2.10</b> | Cartolina Laminada Azul                    | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>2.11</b> | Cartolina Laminada Verde                   | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>2.12</b> | Fita adesiva colorida preta                | Rolo       | 1 |  |  |  |
| <b>2.13</b> | Fita adesiva colorida verde                | Rolo       | 1 |  |  |  |
| <b>2.14</b> | Fita adesiva colorida amarela              | Rolo       | 1 |  |  |  |
| <b>2.15</b> | Fita adesiva colorida laranja              | Rolo       | 1 |  |  |  |
| <b>2.16</b> | Fita adesiva colorida azul                 | Rolo       | 1 |  |  |  |
| <b>2.17</b> | Fita adesiva colorida vermelha             | Rolo       | 1 |  |  |  |
| <b>2.18</b> | Fita adesiva colorida branca               | Rolo       | 1 |  |  |  |
| <b>2.19</b> | Fita adesiva colorida fluorescente amarela | Rolo       | 1 |  |  |  |
| <b>2.20</b> | Fita adesiva colorida fluorescente rosa    | Rolo       | 1 |  |  |  |
| <b>2.21</b> | Fita adesiva colorida fluorescente verde   | Rolo       | 1 |  |  |  |
| <b>2.22</b> | Folha Emborrachado EVA branco              | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>2.23</b> | Folha Emborrachado EVA preto               | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|             |                                     |                |    |  |  |  |
|-------------|-------------------------------------|----------------|----|--|--|--|
| <b>2.24</b> | Folha Emborrachado EVA amarelo      | Pct. c/ 10     | 1  |  |  |  |
| <b>2.25</b> | Folha Emborrachado EVA azul claro   | Pct. c/ 10     | 1  |  |  |  |
| <b>2.26</b> | Folha Emborrachado EVA azul escuro  | Pct. c/ 10     | 1  |  |  |  |
| <b>2.27</b> | Folha Emborrachado EVA vermelho     | Pct. c/ 10     | 1  |  |  |  |
| <b>2.28</b> | Folha Emborrachado EVA verde claro  | Pct. c/ 10     | 1  |  |  |  |
| <b>2.29</b> | Folha Emborrachado EVA verde escuro | Pct. c/ 10     | 1  |  |  |  |
| <b>2.30</b> | Folha Emborrachado EVA rosa         | Pct. c/ 10     | 1  |  |  |  |
| <b>2.31</b> | Folha Emborrachado EVA laranja      | Pct. c/ 10     | 1  |  |  |  |
| <b>2.32</b> | Lastex                              | Pct. c/ 10     | 2  |  |  |  |
| <b>2.33</b> | Palito de sorvete picolé            | Pct. c/<br>100 | 10 |  |  |  |
| <b>2.34</b> | Papel A4                            | Resma          | 25 |  |  |  |
| <b>2.35</b> | Papel cartão fosco branco           | Pct. c/ 10     | 1  |  |  |  |
| <b>2.36</b> | Papel cartão fosco amarelo          | Pct. c/ 10     | 1  |  |  |  |
| <b>2.37</b> | Papel cartão fosco azul escuro      | Pct. c/ 10     | 1  |  |  |  |
| <b>2.38</b> | Papel cartão fosco verde escuro     | Pct. c/ 10     | 1  |  |  |  |
| <b>2.39</b> | Papel cartão fosco vermelho         | Pct. c/ 10     | 1  |  |  |  |
| <b>2.40</b> | Papel cartão fosco rosa             | Pct. c/ 10     | 1  |  |  |  |
| <b>2.41</b> | Papel cartão fosco marrom           | Pct. c/ 10     | 1  |  |  |  |
| <b>2.42</b> | Papel colorset branco               | Pct. c/ 10     | 3  |  |  |  |
| <b>2.43</b> | Papel colorset amarelo              | Pct. c/ 10     | 1  |  |  |  |



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|             |                                               |            |   |  |  |  |
|-------------|-----------------------------------------------|------------|---|--|--|--|
| <b>2.44</b> | Papel colorset azul escuro                    | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>2.45</b> | Papel colorset verde escuro                   | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>2.46</b> | Papel colorset vermelho                       | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>2.47</b> | Papel colorset laranja                        | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>2.48</b> | Papel colorset verde claro                    | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>2.49</b> | Papel colorset azul claro                     | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>2.50</b> | Papel crepom colorido amarelo                 | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>2.51</b> | Papel crepom colorido azul claro              | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>2.52</b> | Papel crepom colorido azul royal              | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>2.53</b> | Papel crepom colorido branco                  | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>2.54</b> | Papel crepom colorido lilás                   | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>2.55</b> | Papel crepom colorido pink                    | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>2.56</b> | Papel crepom colorido rosa claro              | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>2.57</b> | Papel crepom colorido verde claro             | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>2.58</b> | Papel crepom colorido verde escuro            | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>2.59</b> | Papel crepom colorido vermelho                | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>2.60</b> | Papel fantasia/espelho/dobradura amarelo      | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>2.61</b> | Papel fantasia/espelho/dobradura azul escuro  | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>2.62</b> | Papel fantasia/espelho/dobradura verde escuro | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>2.63</b> | Papel fantasia/espelho/dobradura vermelho     | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>2.64</b> | Papel fantasia/espelho/dobradura laranja      | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VL. TOTAL KIT

| LOTE III                                                        |                                                                                                                                                                              |             |        |       |           |                    |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|-------|-----------|--------------------|
| MATERIAL COLETIVO PAPELARIA – 1º AO 5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL |                                                                                                                                                                              |             |        |       |           |                    |
| ITEM                                                            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                    | UNID.       | QUANT. | MARCA | VL. UNIT. | VL. TOTAL POR ITEM |
| 3.1                                                             | Barbante nº 8                                                                                                                                                                | Rolo        | 2      |       |           |                    |
| 3.2                                                             | Cartolina colorida (2 pacotes de cada cor: branco, verde, amarelo, azul, rosa)                                                                                               | Pct. c/ 10  | 10     |       |           |                    |
| 3.3                                                             | Fita adesiva colorida (pacote com 10 cores. Um rolo de cada cor: Preta, Verde, Amarelo, Laranja, Azul, Vermelho, Branca. <b>Cores fluorescentes:</b> Amarelo, Rosa e Verde.) | Pct. c/ 10  | 2      |       |           |                    |
| 3.4                                                             | Folha Emborrachado EVA (1 pacote de cada cor: branco, preto, amarelo, azul claro, azul escuro, vermelho, verde claro, verde escuro, rosa, laranja)                           | Pct. c/ 100 | 1      |       |           |                    |
| 3.5                                                             | Lastex                                                                                                                                                                       | Pct. c/ 10  | 2      |       |           |                    |
| 3.6                                                             | Palito de sorvete picolé                                                                                                                                                     | Pct. c/ 100 | 10     |       |           |                    |
| 3.7                                                             | Papel A4                                                                                                                                                                     | Resma       | 25     |       |           |                    |
| 3.8                                                             | Papel cartão fosco (1 pacote de cada cor: branco, amarelo, azul escuro, verde escuro, vermelho, rosa, marrom)                                                                | Pct. c/ 10  | 10     |       |           |                    |

Fis. do Proc.  
nº 19.369/20





## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|      |                                                                                                                                               |             |    |  |                      |  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|--|----------------------|--|
| 3.9  | Papel colorset (3 pacotes brancos e 1 pacote de cada cor: amarelo, azul escuro, verde escuro, vermelho, laranja, verde claro, azul claro)     | Pct. c/ 10  | 10 |  |                      |  |
| 3.10 | Papel crepom colorido (1 pacote de cada cor: Amarelo, azul claro, azul royal, branco, lilás, pink, rosa, verde claro, verde escuro, vermelho) | Pct. c/ 100 | 1  |  |                      |  |
| 3.11 | Papel fantasia/espelho/dobradura (1 de cada cor : Amarelo, azul escuro, verde escuro, vermelho, laranja)                                      | Pct. c/ 10  | 1  |  |                      |  |
| 3.12 | Papel Pardo (KRAFT) C/ 150m                                                                                                                   | Pct. c/ 10  | 1  |  |                      |  |
|      |                                                                                                                                               |             |    |  | <b>VL. TOTAL KIT</b> |  |

| LOTE IV                                                         |                                                                                                                                                                              |             |        |       |           |                    |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|-------|-----------|--------------------|
| MATERIAL COLETIVO PAPELARIA – 6º AO 9º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL |                                                                                                                                                                              |             |        |       |           |                    |
| ITEM                                                            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                    | UNID.       | QUANT. | MARCA | VL. UNIT. | VL. TOTAL POR ITEM |
| 4.1                                                             | Barbante nº 8                                                                                                                                                                | Rolo        | 5      |       |           |                    |
| 4.2                                                             | Fita adesiva colorida (pacote com 10 cores. Um rolo de cada cor: Preta, Verde, Amarelo, Laranja, Azul, Vermelho, Branca. <b>Cores fluorescentes:</b> Amarelo, Rosa e Verde.) | Pct. c/ 10  | 1      |       |           |                    |
| 4.3                                                             | Folha Emborrachado EVA (1 pacote de cada cor: branco, preto, amarelo, azul claro, azul escuro, vermelho, verde claro, verde escuro, rosa, laranja)                           | Pct. c/ 100 | 1      |       |           |                    |



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|     |                             |                |    |  |               |  |
|-----|-----------------------------|----------------|----|--|---------------|--|
| 4.4 | Palito de sorvete picolé    | Pct. c/<br>100 | 10 |  |               |  |
| 4.5 | Papel A4                    | Resma          | 25 |  |               |  |
| 4.6 | Papel pardo (KRAFT) c/ 150m | Rolo           | 2  |  |               |  |
|     |                             |                |    |  | VL. TOTAL KIT |  |

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                      | QTDE DE<br>KITS | VALOR<br>UNITÁRIO DO KIT | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------|-------------|
| 1    | MATERIAL COLETIVO PAPELARIA - BERÇÁRIO III                     | 34              |                          |             |
| 2    | MATERIAL COLETIVO PAPELARIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ED. ESPECIAL | 35              |                          |             |
| 3    | MATERIAL COLETIVO PAPELARIA – 1º AO 5º ANO                     | 54              |                          |             |
| 4    | MATERIAL COLETIVO PAPELARIA – 6º AO 9º ANO                     | 29              |                          |             |

Praia Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Razão Social da empresa proponente**

CNPJ:

**Assinatura do representante legal**

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF:

Fis.  
do Proc.  
nº 19.369/20



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### ANEXO II

#### PLANILHA PROPOSTA – AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO 031/2021

PROCESSO 2.469/2020

| LOTE V                           |                          |             |        |       |               |                    |
|----------------------------------|--------------------------|-------------|--------|-------|---------------|--------------------|
| MATERIAL COLETIVO - BERÇÁRIO III |                          |             |        |       |               |                    |
| ITEM                             | DESCRIÇÃO                | UNID.       | QUANT. | MARCA | VL. UNIT.     | VL. TOTAL POR ITEM |
| 5.1                              | Pincel escolar brocha    | Unid.       | 5      |       |               |                    |
| 5.2                              | Barbante nº 8            | Rolo        | 2      |       |               |                    |
| 5.3                              | Lastex                   | Pct. c/ 10  | 2      |       |               |                    |
| 5.4                              | Palito de sorvete picolé | Pct. c/ 100 | 4      |       |               |                    |
|                                  |                          |             |        |       | VL. TOTAL KIT |                    |

| LOTE VI                                                                     |                  |            |        |       |           |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|--------|-------|-----------|--------------------|
| MATERIAL COLETIVO – EDUCAÇÃO INFANTIL (INFANTIL I E II) E EDUCAÇÃO ESPECIAL |                  |            |        |       |           |                    |
| ITEM                                                                        | DESCRIÇÃO        | UNID.      | QUANT. | MARCA | VL. UNIT. | VL. TOTAL POR ITEM |
| 6.1                                                                         | Barbante nº 8    | Rolo       | 2      |       |           |                    |
| 6.2                                                                         | Cartolina Branca | Pct. c/ 10 | 2      |       |           |                    |



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|             |                                            |            |   |  |  |  |
|-------------|--------------------------------------------|------------|---|--|--|--|
| <b>6.3</b>  | Cartolina Verde                            | Pct. c/ 10 | 2 |  |  |  |
| <b>6.4</b>  | Cartolina Amarela                          | Pct. c/ 10 | 2 |  |  |  |
| <b>6.5</b>  | Cartolina Azul                             | Pct. c/ 10 | 2 |  |  |  |
| <b>6.6</b>  | Cartolina Rosa                             | Pct. c/ 10 | 2 |  |  |  |
| <b>6.7</b>  | Cartolina Laminada Dourada                 | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>6.8</b>  | Cartolina Laminada Prata                   | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>6.9</b>  | Cartolina Laminada Vermelha                | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>6.10</b> | Cartolina Laminada Azul                    | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>6.11</b> | Cartolina Laminada Verde                   | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>6.12</b> | Fita adesiva colorida preta                | Rolo       | 1 |  |  |  |
| <b>6.13</b> | Fita adesiva colorida verde                | Rolo       | 1 |  |  |  |
| <b>6.14</b> | Fita adesiva colorida amarela              | Rolo       | 1 |  |  |  |
| <b>6.15</b> | Fita adesiva colorida laranja              | Rolo       | 1 |  |  |  |
| <b>6.16</b> | Fita adesiva colorida azul                 | Rolo       | 1 |  |  |  |
| <b>6.17</b> | Fita adesiva colorida vermelha             | Rolo       | 1 |  |  |  |
| <b>6.18</b> | Fita adesiva colorida branca               | Rolo       | 1 |  |  |  |
| <b>6.20</b> | Fita adesiva colorida fluorescente amarela | Rolo       | 1 |  |  |  |
| <b>6.21</b> | Fita adesiva colorida fluorescente rosa    | Rolo       | 1 |  |  |  |
| <b>6.22</b> | Fita adesiva colorida fluorescente verde   | Rolo       | 1 |  |  |  |
| <b>6.23</b> | Folha Emborrachado EVA branco              | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>6.24</b> | Folha Emborrachado EVA preto               | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|             |                                     |                |    |  |  |  |
|-------------|-------------------------------------|----------------|----|--|--|--|
| <b>6.25</b> | Folha Emborrachado EVA amarelo      | Pct. c/ 10     | 1  |  |  |  |
| <b>6.26</b> | Folha Emborrachado EVA azul claro   | Pct. c/ 10     | 1  |  |  |  |
| <b>6.27</b> | Folha Emborrachado EVA azul escuro  | Pct. c/ 10     | 1  |  |  |  |
| <b>6.28</b> | Folha Emborrachado EVA vermelho     | Pct. c/ 10     | 1  |  |  |  |
| <b>6.29</b> | Folha Emborrachado EVA verde claro  | Pct. c/ 10     | 1  |  |  |  |
| <b>6.30</b> | Folha Emborrachado EVA verde escuro | Pct. c/ 10     | 1  |  |  |  |
| <b>6.31</b> | Folha Emborrachado EVA rosa         | Pct. c/ 10     | 1  |  |  |  |
| <b>6.32</b> | Folha Emborrachado EVA laranja      | Pct. c/ 10     | 1  |  |  |  |
| <b>6.33</b> | Lastex                              | Pct. c/ 10     | 2  |  |  |  |
| <b>6.34</b> | Palito de sorvete picolé            | Pct. c/<br>100 | 10 |  |  |  |
| <b>6.35</b> | Papel A4                            | Resma          | 25 |  |  |  |
| <b>6.36</b> | Papel cartão fosco branco           | Pct. c/ 10     | 1  |  |  |  |
| <b>6.37</b> | Papel cartão fosco amarelo          | Pct. c/ 10     | 1  |  |  |  |
| <b>6.38</b> | Papel cartão fosco azul escuro      | Pct. c/ 10     | 1  |  |  |  |
| <b>6.39</b> | Papel cartão fosco verde escuro     | Pct. c/ 10     | 1  |  |  |  |
| <b>6.40</b> | Papel cartão fosco vermelho         | Pct. c/ 10     | 1  |  |  |  |
| <b>6.41</b> | Papel cartão fosco rosa             | Pct. c/ 10     | 1  |  |  |  |
| <b>6.42</b> | Papel cartão fosco marrom           | Pct. c/ 10     | 1  |  |  |  |
| <b>6.43</b> | Papel colorset branco               | Pct. c/ 10     | 3  |  |  |  |
| <b>6.44</b> | Papel colorset amarelo              | Pct. c/ 10     | 1  |  |  |  |



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|             |                                               |            |   |  |  |  |
|-------------|-----------------------------------------------|------------|---|--|--|--|
| <b>6.45</b> | Papel colorset azul escuro                    | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>6.46</b> | Papel colorset verde escuro                   | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>6.47</b> | Papel colorset vermelho                       | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>6.48</b> | Papel colorset laranja                        | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>6.49</b> | Papel colorset verde claro                    | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>6.50</b> | Papel colorset azul claro                     | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>6.51</b> | Papel crepom colorido amarelo                 | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>6.52</b> | Papel crepom colorido azul claro              | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>6.53</b> | Papel crepom colorido azul royal              | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>6.54</b> | Papel crepom colorido branco                  | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>6.55</b> | Papel crepom colorido lilás                   | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>6.56</b> | Papel crepom colorido pink                    | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>6.57</b> | Papel crepom colorido rosa claro              | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>6.58</b> | Papel crepom colorido verde claro             | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>6.59</b> | Papel crepom colorido verde escuro            | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>6.60</b> | Papel crepom colorido vermelho                | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>6.61</b> | Papel fantasia/espelho/dobradura amarelo      | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>6.62</b> | Papel fantasia/espelho/dobradura azul escuro  | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>6.63</b> | Papel fantasia/espelho/dobradura verde escuro | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>6.64</b> | Papel fantasia/espelho/dobradura vermelho     | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |
| <b>6.65</b> | Papel fantasia/espelho/dobradura laranja      | Pct. c/ 10 | 1 |  |  |  |





## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|      |                                  |            |   |  |               |  |
|------|----------------------------------|------------|---|--|---------------|--|
| 6.66 | Papel fantasia/espelho/dobradura | Pct. c/ 10 | 1 |  |               |  |
| 6.67 | Papel Pardo (KRAFT) C/ 150m      | Rolo       | 2 |  |               |  |
|      |                                  |            |   |  | VL. TOTAL KIT |  |

| LOTE VII                                                        |                                                                                                                                                                              |             |        |       |           |                    |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|-------|-----------|--------------------|
| MATERIAL COLETIVO PAPELARIA – 1º AO 5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL |                                                                                                                                                                              |             |        |       |           |                    |
| ITEM                                                            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                    | UNID.       | QUANT. | MARCA | VL. UNIT. | VL. TOTAL POR ITEM |
| 7.1                                                             | Barbante nº 8                                                                                                                                                                | Rolo        | 2      |       |           |                    |
| 7.2                                                             | Cartolina colorida (2 pacotes de cada cor: branco, verde, amarelo, azul, rosa)                                                                                               | Pct. c/ 10  | 10     |       |           |                    |
| 7.3                                                             | Fita adesiva colorida (pacote com 10 cores. Um rolo de cada cor: Preta, Verde, Amarelo, Laranja, Azul, Vermelho, Branca. <b>Cores fluorescentes:</b> Amarelo, Rosa e Verde.) | Pct. c/ 10  | 2      |       |           |                    |
| 7.4                                                             | Folha Emborrachado EVA (1 pacote de cada cor: branco, preto, amarelo, azul claro, azul escuro, vermelho, verde claro, verde escuro, rosa, laranja)                           | Pct. c/ 100 | 1      |       |           |                    |
| 7.5                                                             | Lastex                                                                                                                                                                       | Pct. c/ 10  | 2      |       |           |                    |
| 7.6                                                             | Palito de sorvete picolé                                                                                                                                                     | Pct. c/ 100 | 10     |       |           |                    |
| 7.7                                                             | Papel A4                                                                                                                                                                     | Resma       | 25     |       |           |                    |



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|             |                                                                                                                                               |             |    |  |                      |  |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|--|----------------------|--|
| <b>7.8</b>  | Papel cartão fosco (1 pacote de cada cor: branco, amarelo, azul escuro, verde escuro, vermelho, rosa, marrom)                                 | Pct. c/ 10  | 10 |  |                      |  |
| <b>7.9</b>  | Papel colorset (3 pacotes brancos e 1 pacote de cada cor: amarelo, azul escuro, verde escuro, vermelho, laranja, verde claro, azul claro)     | Pct. c/ 10  | 10 |  |                      |  |
| <b>7.10</b> | Papel crepom colorido (1 pacote de cada cor: Amarelo, azul claro, azul royal, branco, lilás, pink, rosa, verde claro, verde escuro, vermelho) | Pct. c/ 100 | 1  |  |                      |  |
| <b>7.11</b> | Papel fantasia/espelho/dobradura (1 de cada cor : Amarelo, azul escuro, verde escuro, vermelho, laranja)                                      | Pct. c/ 10  | 1  |  |                      |  |
| <b>7.12</b> | Papel Pardo (KRAFT) C/ 150m                                                                                                                   | Pct. c/ 10  | 1  |  |                      |  |
|             |                                                                                                                                               |             |    |  | <b>VL. TOTAL KIT</b> |  |

| LOTE VIII                                                       |                                                                                                                                                                              |            |        |       |           |                    |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|-------|-----------|--------------------|
| MATERIAL COLETIVO PAPELARIA – 6º AO 9º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL |                                                                                                                                                                              |            |        |       |           |                    |
| ITEM                                                            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                    | UNID.      | QUANT. | MARCA | VL. UNIT. | VL. TOTAL POR ITEM |
| <b>8.1</b>                                                      | Barbante nº 8                                                                                                                                                                | Rolo       | 5      |       |           |                    |
| <b>8.2</b>                                                      | Fita adesiva colorida (pacote com 10 cores. Um rolo de cada cor: Preta, Verde, Amarelo, Laranja, Azul, Vermelho, Branca. <b>Cores fluorescentes:</b> Amarelo, Rosa e Verde.) | Pct. c/ 10 | 1      |       |           |                    |



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|     |                                                                                                                                                    |                |    |  |                      |  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----|--|----------------------|--|
| 8.3 | Folha Emborrachado EVA (1 pacote de cada cor: branco, preto, amarelo, azul claro, azul escuro, vermelho, verde claro, verde escuro, rosa, laranja) | Pct. c/<br>100 | 1  |  |                      |  |
| 8.4 | Palito de sorvete picolé                                                                                                                           | Pct. c/<br>100 | 10 |  |                      |  |
| 8.5 | Papel A4                                                                                                                                           | Resma          | 25 |  |                      |  |
| 8.6 | Papel pardo (KRAFT) c/ 150m                                                                                                                        | Rolo           | 2  |  |                      |  |
|     |                                                                                                                                                    |                |    |  | <b>VL. TOTAL KIT</b> |  |

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                      | QTDE DE<br>KITS | VALOR<br>UNITÁRIO DO KIT | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------|-------------|
| 5    | MATERIAL COLETIVO PAPELARIA - BERÇÁRIO III                     | 102             |                          |             |
| 6    | MATERIAL COLETIVO PAPELARIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ED. ESPECIAL | 105             |                          |             |
| 7    | MATERIAL COLETIVO PAPELARIA – 1º AO 5º ANO                     | 164             |                          |             |
| 8    | MATERIAL COLETIVO PAPELARIA – 6º AO 9º ANO                     | 87              |                          |             |

Praia Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Razão Social da empresa proponente**

CNPJ:

**Assinatura do representante legal**

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF:

Fis. do Proc.  
nº 19.369/20



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### ANEXO III – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | <b>BARBANTE ESCOLAR Nº 8 (4/8)</b><br><b>Composição:</b> Algodão ecologicamente correto, fios em 85% algodão e 15% outras fibras.<br><b>Embalagem:</b> rolo com 200g.<br><b>Cor:</b> Cru<br>Garantia contra defeito de fabricação.                                                                                                                                                                       |
| 02   | <b>CARTOLINA</b><br><b>Gramatura:</b> 180g/m <sup>2</sup><br><b>Dimensões:</b> 50cm x 66cm<br><b>Cor:</b> Branco, verde, amarelo, azul, rosa (tons claros)<br><b>Embalagem:</b> pacote com 10 unidades de cor única<br>Tolerância nas medidas de 5%                                                                                                                                                      |
| 03   | <b>CARTOLINA LAMINADA</b><br><b>Gramatura:</b> 180g/m <sup>2</sup><br><b>Dimensões:</b> 48cm x 66cm<br><b>Cor:</b> Dourada, prata, vermelho, azul e verde<br><b>Embalagem:</b> pacote com 20 unidades de cor única<br>Tolerância nas medidas de 5%                                                                                                                                                       |
| 04   | <b>FITA ADESIVA COLORIDA</b><br><b>Composição:</b> em filme Polipropileno bi-orientado (Bopp), com adesivo acrílico à base água.<br><b>Medidas:</b> 1,2cm x 100 cm<br><b>Cor:</b> Preta, Verde, Amarelo, Laranja, Azul, Vermelho, Branca. <b>Cores fluorescentes:</b> Amarelo, Rosa e Verde.<br><b>Embalagem:</b> com 10 unidades de cores sortidas (1 rolo de cada cor)<br>Tolerância nas medidas de 5% |
| 05   | <b>LASTEX OU LINHA ELÁSTICA</b><br><b>Composição:</b> 58% Elastodieno e 42% Poliéster<br><b>Espessura:</b> 1mm                                                                                                                                                                                                                                                                                           |



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | <b>Cor:</b> Branco<br><b>Embalagem:</b> Pacote com 10 tubos de 10 metros cada                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 06 | <b>PALITO DE SORVETE PICOLÉ</b><br>Fabricado em madeira de reflorestamento, com pontas arredondadas<br><b>Medidas:</b> 11,5 cm x 1 cm<br><b>Embalagem:</b> com 100 unidades.                                                                                                                                                                |
| 07 | <b>PAPEL A4</b><br><b>Dimensões:</b> 210 mm x 297 mm<br><b>Gramatura:</b> 75g/m <sup>2</sup> e corte longitudinal<br><b>Certificação:</b> deverá conter em sua embalagem a certificação ambiental FSC ou Cerflor.<br><b>Cor:</b> Branca<br><b>Embalagem:</b> de papel "bopp", contendo 500 folhas (1 resma)<br>Tolerância nas medidas de 5% |
| 08 | <b>PAPEL CARTÃO FOSCO</b><br>Com uma face colorida na cor azul e verso kraft<br><b>Dimensões:</b> 50cm x 66 cm<br><b>Cor:</b> Branco, amarelo, azul escuro, verde escuro, vermelho, rosa, marrom<br><b>Gramatura:</b> 240gr/m <sup>2</sup><br><b>Embalagem:</b> pacote com 10 unidades de cor única<br>Tolerância nas medidas de 5%         |
| 09 | <b>PAPEL COLORSET</b><br><b>Dimensões:</b> 48cm x 66cm<br><b>Gramatura:</b> 110 g/m <sup>2</sup><br><b>Cor:</b> Branco, amarelo, azul escuro, verde escuro, vermelho, laranja, verde claro, azul claro<br><b>Embalagem:</b> pacote com 10 unidades de cor única<br>Tolerância nas medidas de 5%                                             |
| 10 | <b>PAPEL CREPOM</b><br>Material celulose vegetal, parafinado.<br><b>Dimensões:</b> 48cm x 200cm<br><b>Cor:</b> Amarelo, azul claro, azul royal, branco, lilás, pink, rosa, verde claro, verde escuro, vermelho<br><b>Embalagem:</b> com 10 unidades de cor única                                                                            |



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | Tolerância nas medidas de 5%                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 11 | <b>FOLHA EMBORRACHADO EVA</b><br><b>Material:</b> borracha EVA<br><b>Dimensões:</b> 60cm x 40cm x 0,2cm<br><b>Cor:</b> branco, preto, amarelo, azul claro, azul escuro, vermelho, verde claro, verde escuro, rosa, laranja<br><b>Embalagem:</b> pacote com 10 unidades de cor única<br>Tolerância nas medidas de 5% |
| 12 | <b>PAPEL FANTASIA / ESPELHO / DOBRADURA</b><br>Papel monolúcido com brilho<br><b>Dimensões:</b> 50cm x 66cm<br><b>Gramatura:</b> 60gr/m <sup>2</sup><br><b>Cor:</b> Amarelo, azul escuro, verde escuro, vermelho, laranja<br><b>Embalagem:</b> pacote com 10 unidades de cor única<br>Tolerância nas medidas de 5%  |
| 13 | <b>PINCEL ESCOLAR BROXA/BROXINHA</b><br>Tipo Tigre Referência 835 nº 2<br><b>Medidas:</b> 13,5 cm x 1,5cm.<br>Redondo, cabo curto em madeira, virola de alumínio, cerda gris                                                                                                                                        |
| 14 | <b>ROLO DE PAPEL PARDO (KRAFT)</b><br>Fabricado com celulose não branqueada.<br><b>Dimensões:</b> 0,60 m x 150 m<br><b>Gramatura:</b> 80gr/m <sup>2</sup><br><b>Cor:</b> natural, parda<br><b>Embalagem:</b> rolo<br>Tolerância nas medidas de 5%                                                                   |



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PI  
A

### ANEXO III

#### MINUTA

**"TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA \_\_\_\_."**

Aos .... dias do mês de .....do ano de dois mil e vinte e um, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.177.531/0001-55, localizada a Avenida Presidente Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande, onde se achava a Senhora **MARIA APARECIDA CUBILIA**, titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do inciso XXXIII do artigo 35 referente à Lei Complementar nº 714/2015, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e do outro lado compareceu o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representando a EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CGC/MF sob nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, e por ele foi dito que vem assinar o presente Termo de Ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR COLETIVO**, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão - Registro de Preços, no processo nº 2.469/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR COLETIVO**, relacionados na planilha de preços anexa, parte integrante do presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:** Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes abaixo:

Item 1 – R\$......(....);

Item 2 – R\$......(....); etc.;

**PARÁGRAFO 1º** Os preços unitários referidos acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

**PARÁGRAFO 2º** Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

**PARÁGRAFO 3º** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PARÁGRAFO 4º** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VALIDADE-** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.





## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PI  
A

**CLÁUSULA QUARTA** – A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

**CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue: **a)** Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante; **b)** 1a. via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura; **c)** Fatura, no caso de Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO 1º** - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

**PARÁGRAFO 2º** - Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

**PARÁGRAFO 3º** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-FIPE, calculado *pro rata die*.

### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PARÁGRAFO 1º - Prazo para entrega:** O prazo máximo para a entrega dos kits é de 30 dias corridos, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pelo detentor da Ata, do pedido (Autorização de Fornecimento) da Unidade Requisitante.

**PARÁGRAFO 2º - Local de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Educação, sito à Rua José Borges Neto, 50 – Vila Mirim.

**PARÁGRAFO 3º** - A empresa deverá entregar os itens estritamente de acordo com a marca cotada, e com as especificação estabelecidas nos Anexo I e II deste Edital. Deve também, reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido

**PARÁGRAFO 4º** - Por ocasião da entrega dos itens, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue:

a ) nota fiscal/Fatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO 1º** - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 3.593/2003, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PI  
A

- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

**PARÁGRAFO 2º** - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**PARÁGRAFO 3º** - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO 4º** - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO 5º** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9784/1999.

**PARÁGRAFO 6º** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO 7º** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no e-sanções.

**PARÁGRAFO 8º** - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PI  
A

Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

**PARAGRAFO 9º** - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro rata die” e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

### CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

**PARAGRÁFO 1º** A Detentora terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

**PARAGRÁFO 2º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**PARAGRÁFO 3º** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razões de interesse público ou
- b) no pedido da detentora.

**PARÁGRAFO 4º** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 22.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**PARÁGRAFO 5º** - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

**PARÁGRAFO 6º** - A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII da Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela Unidade Requisitante consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PI  
A

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os pedidos que não ultrapassarem o valor de R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por este Município, que as enviará à empresa respectiva.

**PARÁGRAFO 1º** - Os pedidos cujos valores ultrapassem R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) decorrentes do Registro de Preços serão firmados diretamente com os órgãos ou entidades requisitantes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93, e será formalizada através de Termo de Contrato (**ANEXO IV**), pelo prazo de **60 (sessenta) dias corridos**.

**PARÁGRAFO 2º** - A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO 3º** - Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de registro de preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega e avaliarão as condições do serviço (inclusive seu preço). Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser recusada, devendo ser refeita, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - É dever da **DETENTORA** junto à **PREFEITURA** regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº 9.000 – 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A EMPRESA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PI  
A

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Faz parte integrante desta Ata como anexo desta a; a Ata de realização da Sessão Pública do Pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 12, inciso II, §4º do Decreto Municipal nº 7.018/20.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - As despesas decorrentes com a execução do presente **TERMO DE ATA** correrão à conta da(s) dotação(ões):

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                   | FONTE    | SECRETARIA |
|----------------------------------------|----------|------------|
| 09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.32.04 | ESTADUAL | SEDUC      |

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **TERMO DE ATA** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu \_\_\_\_ digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos .. de ..... de 2021.///

**MARIA APARECIDA CUBILIA**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

### TESTEMUNHAS

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

Processo Administrativo nº 2.469/2021



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PI  
A

### ANEXO IV

#### MINUTA – CONTRATO

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_."**

Aos .... dias do mês de .....do ano de dois mil e vinte e um, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.177.531/0001-55, localizada a Avenida Presidente Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande, onde se achavam A Senhora, **MARIA APARECIDA CUBILIA**, titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do inciso XXXIII do artigo 35 referente à Lei Complementar nº 714/2015, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e do outro lado compareceu o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representando a EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNJP sob nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e por ele foi dito que vinha assinar o presente **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR COLETIVO**, oriundo do processo nº 2.469/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto** - A CONTRATADA se obriga se a fornecer e instalar **CONJUNTO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O fornecimento será realizado de acordo com o Anexo I e II – Planilha Proposta, partes integrantes do edital, além do estabelecido nesse anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor total do presente contrato é da ordem de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_):

**CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento** – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamento deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária





## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PI  
A

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado, após o recebimento da fatura/nota fiscal na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela CONTRATANTE, através da rede bancária, para o que a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/endereço) e número da conta corrente no banco.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não serão aceitos faturamentos com CNPJ diferentes da empresa vencedora, seja ela matriz ou filial.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Sendo vencedora a matriz, a documentação relativa ao faturamento deverá ser em nome e com CNPJ da Matriz e se for filial, em nome e com CNPJ desta última.

**CLÁUSULA QUARTA** – Todos os impostos decorrentes da execução objeto do presente serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - Prazo para entrega:** O prazo máximo para a entrega dos kits é de 30 dias corridos, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pelo detentor da Ata, do pedido (Autorização de Fornecimento) da Unidade Requisitante

**CLÁUSULA SEXTA - LOCAIS DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Educação, sito à Rua José Borges Neto, 50 – Vila Mirim.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Condição de Entrega:** A empresa deverá entregar os itens estritamente de acordo com a marca cotada, e com as especificações estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital. Deve também, reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

**CLÁUSULA OITAVA** - Por ocasião da entrega do objeto, em conjunto com os mesmos deverá ser entregue a nota fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA** – Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e Normas Complementares.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A CONTRATANTE efetuará as requisições por intermédio das respectivas Secretarias, através de requisição interna, conforme a necessidade das mesmas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Este contrato terá **vigência de 60 (sessenta) dias corridos** contados a partir da data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Dotação** - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                   | FONTE    | SECRETARIA |
|----------------------------------------|----------|------------|
| 09.02.00/12.365.2006.2347/4.4.90.52.00 | ESTADUAL | SEDUC      |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Sanções Administrativas**

**PARÁGRAFO 1º** - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a Contratada que:





## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PI  
A

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

**PARÁGRAFO 2º** - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO 3º** - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO 4º** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9784/1999.

**PARÁGRAFO 5º** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO 6º** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no e-sanções.

**PARÁGRAFO 7º** - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PI  
A

em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora do Contrato tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

**PARAGRAFO 8º** - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Da Retenção do Pagamento** - A CONTRATANTE poderá, se não lhe convier a rescisão do contrato, reter o pagamento das faturas, nos seguintes casos:

- a) imperfeição dos serviços contratados;
- b) obrigações da CONTRATADA para com terceiros, as quais possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, provenientes da execução deste Contrato, ou qualquer outra obrigação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Rescisão** - Constituem motivo para a rescisão de pleno direito do contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, ressalvado o direito de indenização pela parte que der causa:

- a) a inexecução total ou parcial do contrato;
- b) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil;
- g) a alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** É dever da DETENTORA junto à PREFEITURA regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto deste Contrato até a sua respectiva regularização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e normas complementares.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente CONTRATO.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03(três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu \_\_\_\_\_ digitei, assino \_\_\_\_\_ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos .. de ..... de 2.021.///



# **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PI  
A

**MARIA APARECIDA CUBILIA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1 -** \_\_\_\_\_

**2 -** \_\_\_\_\_

**PROC. 2.469/2021**



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



(papel timbrado da licitante)

### ANEXO V

#### MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº ....., expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº 031/2021, **em especial para formular lances verbais** e para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



### **ANEXO VI**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**AO**  
**PREGOEIRO DO**  
**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021**

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura  
do Representante Legal ou Procurador



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



### **ANEXO VII**

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, comprometendo-se ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar no procedimento licitatório do Pregão nº 031/2021, realizado pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

....., aos..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante**  
**RG nº**



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PI  
A

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

REF. PREGÃO: nº 031/2021

PROCESSO: 2.469/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR COLETIVO

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

***"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".***

Praia Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da empresa proponente**

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº:

**(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope nº 2 – HABILITAÇÃO)**





## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PI  
A

## ANEXO X

PREGÃO 031/2021

PROCESSO 2.469/2021

### TERMO DE REFERÊNCIA

- OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR COLETIVO**
- LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP**
- CRITÉRIO: MENOR VALOR POR LOTE**
- QUANTIDADE ESTIMADA** – Conforme ANEXOS I e II.
- JUSTIFICATIVA** – A aquisição visa garantir que todos os alunos da rede Municipal de ensino tenham condições de desenvolver as atividades propostas pelos professores com qualidade e isonomia.
- VALOR ESTIMADO** – O valor estimado da aquisição é de **R\$ 940.719,10 (Novecentos e Quarenta Mil e Setecentos e Dezenove Reais e Dez Centavos)**, sendo a estimativa por lote a seguinte:

| Item | Descrição:                                             | Quant. Cota Reservada ME/EPP |                     |                     |
|------|--------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------|---------------------|
|      |                                                        | SEDUC                        | Valor Unit. do Lote | Valor Total do Lote |
| 1    | Lote 1 – Material Coletivo Bercário III                | 34                           | R\$ 128,28          | R\$ 4.361,52        |
| 2    | Lote 2 – Material Coletivo INF I/INF II/EDUC. Especial | 35                           | R\$ 2.202,83        | R\$ 77.099,05       |
| 3    | Lote 3 – Material Coletivo Fundamental I               | 54                           | R\$ 2.047,63        | R\$ 110.572,02      |
| 4    | Lote 4 - Material Coletivo Fundamental II              | 29                           | R\$ 1.452,53        | R\$ 42.123,37       |

| Item | Descrição:                                             | Quant. Cota Principal |                     |                     |
|------|--------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|---------------------|
|      |                                                        | SEDUC                 | Valor Unit. do Lote | Valor Total do Lote |
| 5    | Lote 5 – Material Coletivo Bercário III                | 102                   | R\$ 128,28          | R\$ 13.084,56       |
| 6    | Lote 6 – Material Coletivo INF I/INF II/EDUC. Especial | 105                   | R\$ 2.202,83        | R\$ 231.297,15      |
| 7    | Lote 7 – Material Coletivo Fundamental I               | 164                   | R\$ 2.047,63        | R\$ 335.811,32      |
| 8    | Lote 8 - Material Coletivo Fundamental II              | 87                    | R\$ 1.452,53        | R\$ 126.370,11      |

### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                   | FONTE     | SECRETARIA |
|----------------------------------------|-----------|------------|
| 09.02.00/12.361.2006.2381/4.4.90.52.00 | MUNICIPAL | SEDUC      |

- PRAZO DE ENTREGA:** : O prazo máximo para a entrega dos kits é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pelo detentor da Ata, do pedido (Autorização de Fornecimento) da Unidade Requisitante.



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PI  
A

**9. LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Educação, sito à Rua José Borges Neto, 50 – Vila Mirim

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA** – A empresa deverá entregar os itens estritamente de acordo com a marca cotada, e com as especificações estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital. Deve também, reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido

**11. VIGÊNCIA DO TERMO DE ATA – 12 (DOZE) MESES**